

Memorando 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/07/2022 às 10:51:00

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Sr. Prefeito,

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada na elaboração e preparação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Municipal.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o encaminhamento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com a necessidade de contratação de empresa especializada na preparação e condução da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, com recursos ordinários do FIA, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade conforme item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Rodrigo Jazynski (titular) e Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de julho de 2022

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na preparação e realização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizado no Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro - Chopinzinho, no dia 22 de setembro de 2022, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	168,75	1.350,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL EM R\$					2.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Conferência é uma convocação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem até dezembro de 2022 para realizar a etapa municipal.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de capacitar os servidores e gestores para que a administração realize da melhor forma possível os processos de contratação;
Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos gestores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

Para comprovação dos preços segue abaixo relação de notas fiscais: Município de Palmitinho/RS – NF 508, valor R\$3.400,00; Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Barracão/PR – NF 712, valor R\$8.000,00.

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Conferência deverá iniciar às 08h00min e encerrar-se às 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. – A empresa deverá ter como parâmetro o "DOCUMENTO ORIENTADOR" fornecido pelo CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de proteção integral, com respeito à diversidade;
Eixos:

Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

4.5 – Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Sra. Jacinta Imig.

4.6 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado valor máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação da empresa JJS Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita CNPJ: 19.468.645/0001-81 localizada na Rua ALTE. TAMANDARÉ, nº 538 - Cidade de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430006.2.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 7.2.1** - Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
 - 7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto às prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5558-2666-F1FC-3129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 11/07/2022 09:31:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 11/07/2022 09:50:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5558-2666-F1FC-3129>

Memorando 1- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C André M.

Data: 09/07/2022 às 10:56:34

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Prezado Andre,

Segue solicitação para inicio de processo licitatório.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/07/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA XII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para contratação de empresa para preparação e condução dos trabalhos da XII Conferência Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal no Município de Chopinzinho, autoriza a abertura de Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade conforme descritivo do Termo de Referência.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C8A-E8CA-A3C0-9A33> e informe o código 8C8A-E8CA-A3C0-9A33





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C8A-E8CA-A3C0-9A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2022 11:24:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C8A-E8CA-A3C0-9A33>

Memorando 2- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2022 às 11:08:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Prezados,

Segue documentos para inicio de processo licitatório.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

CDN_TRABALHISTA.pdf
CERTIDAO_EPROC.pdf
CERTIDAO_ESAJ.pdf
CHOPINZINHO.pdf
Chopinzinho_Conferencia_CMDCA_doc_ORCA_CH_1_1_.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
cnpj.pdf
ConsultaConsolidada_19468645000181_17_6_2022.pdf
contrato_social_autenticado_1_.pdf
fgts_negativa.pdf
NOTA_FISCAL_N_508.pdf
NOTA_FISCAL_N_712.pdf
orcamento_Chopinzinho.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DC0-8C26-711A-FFA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/07/2022 11:09:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DC0-8C26-711A-FFA4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.645/0001-81
Certidão nº: 19225734/2022
Expedição: 17/06/2022, às 09:49:31
Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1493078

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Raiz do CNPJ: 19.468.645

Certidão emitida às 15:26 de 31/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9575617

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 30/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, portador do CNPJ: 19.468.645/0001-81. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, terça-feira, 31 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 0012273983



**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré 538

Edifício Corso

Fone 49 36228894

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMA: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.

Item	Especificações	Número de horas	Valor final R\$
01	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	4 horas	R\$ 2.700,00
01	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	8 horas	

	considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.		
01	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	4 horas	
Valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).			

Coordenadora da atividade – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em Política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e Especialista pela USP, em Violência Doméstica.

São Miguel do Oeste, 27 de junho de 2022.

JACINTA

IMIG:85397520934

Assinado de forma digital por
JACINTA IMIG:85397520934
Dados: 2022.06.27 11:19:08
-03'00'

Jacinta Imig

Representante Legal

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 91322566 (Sergio) 36228896
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

Godinho Hoffmann Ltda ME – CNPJ 07.534.310/0001-35
Rua Santa Terezinha – 72 – Centro 85700-000-Barracão-PR
Contatos: Natalina Diaz Godinho (49) 98802-6753
E mail: natalinadiazgodinho@hotmail.com

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMA: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.

Item	Especificações	Qdade hs	Valor final R\$
01	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo WhatsApp.	4 horas	R\$ 3.100,00
01	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	8 horas	
01	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	4 horas	
Valor R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).			

Barracão-PR, 27 de junho de 2022

07.534.310/0001-35
GODINHO HOFFMANN
LTDA. - ME
RUA SANTA TEREZINHA, 72 - CENTRO
85700-000 - BARRACÃO - PR


Natalina Diaz Godinho
Representante Legal
Godinho Hoffmann Ltda-ME



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140075536171**

Data de emissão: **13/05/2022 09:10:13**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **12/07/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 31/05/2022 15:31:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:20 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **A2E8.BF25.6896.71D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 19468645000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 46242 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 538 - Bairro Centro - Compl. ANDAR 2 SALA 06 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWJFEQJYIC8MEDU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 31 de Maio de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.468.645/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2014
NOME EMPRESARIAL JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTE. TAMANDARE	NÚMERO 538	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO jacinta.acordar@hotmail.com	
TELEFONE (49) 3621-0495/ (49) 3621-0495		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **09:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2022 09:43:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**
CNPJ: **19.468.645/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

1

JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Sócios da:

“**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME.**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Andar 2, Centro, CEP 89.900-000, Inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 06/01/2014.

RESOLVEM, de comum acordo Alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) – A alterar o objetivo social da empresa que passa a ter as seguintes atividades: “**Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.**”
- B) - Em decorrência das alterações supra e ao que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação “**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME.**”;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 03 de agosto de 2021.
Escrivente: **TAIANE ROBERTATHOM MOTA**
Documentos R\$ 4,02 Selo R\$ 2,82 Total: R\$ 6,84
Selo Normal GFJ62795-7L 17



Tabelionato de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabeliã
São Miguel do Oeste - SC

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

2

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a “Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;



Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including Jacinta Imig, Sergio Luis Batista Ribeiro, and Emma Marquardt Malinski.

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

3

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 03 de agosto de 2021
Escrivente: TAIANE ROBERTA THOM MOTA
Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,92 Total: R\$ 6,94
Selo Normal GFJ62793-112D



Tabelionato de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabeliã
São Miguel do Oeste - SC

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

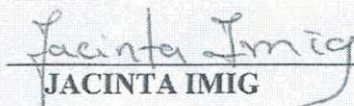
4

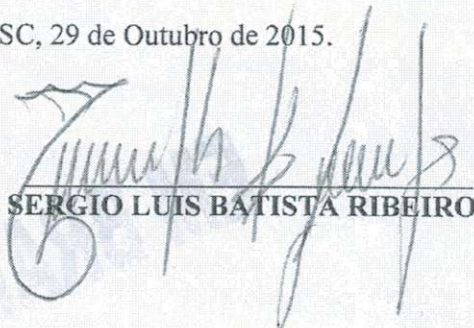
acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Segunda: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

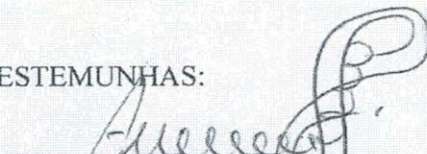
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 29 de Outubro de 2015.


JACINTA IMIG


SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


Aurélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.985
Expedida pela SSP-SC


Marli Lamb Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20156614774
Protocolo: 15/661477-4, DE 11/11/2015

Empresa: 42 2 0518979 7
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 03 de agosto de 2021.
Escrevente: TAIANE ROBERTATHOM MOTA
Impulmentos R\$ 402 Selo R\$ 2,82 Total R\$ 6,84
Selo Normal GFJ62792-KM1A



de Notas e Protestos
Emma M. Mafinski
Tabelião
do Oeste - SC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81

Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC
/ 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102082194466295

Informação obtida em 17/06/2022 09:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 508
	Data da emissão da nota 27/09/2018 08:50:42	
	Data do fato gerador 27/09/2018 08:50:42	
	Código de verificação IN3VEOUPQ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Nome/Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
 CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81 Inscrição municipal: 12636
 Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE Número: 538 Bairro: CENTRO CEP: 89900-000
 Complemento: ANDAR 2 SALA 06
 Município: São Miguel do Oeste UF: SC
 E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3622-8894
 Celular: (49) 99166-7799

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Município de Palmitinho RS
 CPF/CNPJ: 87.612.909/0001-89 Inscrição municipal:
 CEP: 98430-000 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Palmitinho UF: RS
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ELABORAÇÃO PALESTRA MAGNA, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS GRUPOS, ESCOLHA DOS DELEGADOS E RELATÓRIO FINAL. REALIZADO DIA 26/09/2018 COM A PROFISSIONAL JACINTA IMIG, GRADUADA EM SERVIÇO SOCIAL, ESPECIALISTA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS. DADOS PARA EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO AGENCIA BANCO DO BRASIL 0599-1 CONTA 46122-9.	3.400,0000	1,0000	3.400,0000	3.400,00x2,14 =	72,76

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.327,24								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.400,00			Valor líquido = R\$ 3.327,24		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.400,00	72,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Palmitinho

NFE-S
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.14%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 457,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 94,52 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 712
	Data da emissão da nota 17/05/2022 17:51:06	
	Data do fato gerador 17/05/2022 17:51:06	
	Código de verificação VCU5SKG3Z	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Nome/Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
 CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81 Inscrição municipal: 12636
 Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE Número: 538 Bairro: CENTRO CEP: 89900-000
 Complemento: ANDAR 2 SALA 06
 Município: São Miguel do Oeste UF: SC
 E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3622-8894
 Celular: (49) 99166-7799

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
 CPF/CNPJ: 20.848.766/0001-38 Inscrição municipal:
 CEP: 85700-000 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Barracão UF: PR
 E-mail: Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PALESTRA TÉCNICA LÚDICA COM BONECOS SOBRE O TEMA RELATIVO AO 18 DE MAIO- DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O EVENTO OCORREU NO DIA 16 DE MAIO DE 2022, COM QUATRO PALESTRA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 105/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº07/2022. DADOS DA EMPRESA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0599-1 CONTA 46122-9.	2.000,0000	4,0000	8.000,0000	8.000,00x2,01 =	160,80

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	7.839,20								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 8.000,00		Valor líquido = R\$ 7.839,20			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.000,00	160,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Barracão

NFE-S
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.076,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 222,40 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMA: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.

Item	Especificações	Carga Horária	Valor total em R\$
01	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp).	4 horas	R\$ 3.300,00
01	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas	8 horas	



ASSESSORIA PESQUISA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 43.852.924/0001-29

	para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.		
01	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	4 horas	
Valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).			

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 27 de junho de 2022.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL0:00832673951
Data: 2022.06.27
13:54:37 -03'00'

Juliana Mara Nespolo

Memorando 3- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2022 às 11:13:41

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue termo de disponibilidade orçamentaria-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_CONFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ETAPA MUNICIPAL.

VALOR R\$2.700,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2003) F: 000

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1342-D25F-9763-1E6E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1342-D25F-9763-1E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/07/2022 08:31:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 11/07/2022 14:17:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1342-D25F-9763-1E6E>

Memorando 4- 3.565/2022

De: André M. - GAB

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 11/07/2022 às 10:50:40

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada na elaboração e preparação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Municipal.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C6E-DEEB-B1F4-02EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/07/2022 10:50:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-DEEB-B1F4-02EE>

Memorando 5- 3.565/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2022 às 14:59:09

Encaminhamento para Autorização do Edital.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 6- 3.565/2022

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2022 às 16:33:09

—
Daniel Zanesco
VICE PREFEITO

Anexos:

Autorizacao_Editado_3565_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Zanesco	12/07/2022 16:33:41	ICP-Brasil DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F4B-0EFB-F3B9-CD43**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.565/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de julho de 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F4B-0EFB-F3B9-CD43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 12/07/2022 16:33:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F4B-0EFB-F3B9-CD43>

Memorando 7- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2022 às 16:41:34

Em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Estadual;
- Consulta CEIS;
- Consulta TCE;
- Certidão CNJ;
- Decreto 244/2022;
- Decreto CPL.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

certidao_CNJ.pdf

certidao_estadual.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	- Selecir ▼	Número documento 19468645000181
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2022 às 16:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.468.645/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D1.C18E.6CAA.B742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140111375098**

Data de emissão: **07/07/2022 10:35:18**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **05/09/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 15/07/2022 16:33:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81

Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902023565846320

Informação obtida em 15/07/2022 16:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19468645000181

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2022 16:33:48

Data da última atualização: 15/07/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Memorando 8- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 21/07/2022 às 14:04:55

Rodrigo, boa tarde

Favor anexar ao memorando:

- Curriculum Lates do Palestrante;
- Declaração de não parentesco;
- Termo de Referência Atualizado.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 14:40:28

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue documentos conforme solicitado.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

declaracao_Chopinz_parentesco.pdf

decreto_261.pdf

diploma_graduacao_f.pdf

diploma_graduacao_v.pdf

diploma_mestrado.pdf

diploma_mestrado_v.pdf

especi_crianca.pdf

esp_crianca_v.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA.pdf



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré 538

Edifício Corso- Município de São Miguel do Oeste- SC

Fone 49 991667799

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 538, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jacinta Imig, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2793866 e inscrito(a) no CPF sob nº 853975209-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
São Miguel do Oeste, 19 de julho 2022.

Coordenador da atividade – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em Política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e Especialista no Combate à Violência Doméstica.

São Miguel do Oeste, 19 de julho de 2022.

JACINTA
IMIG:85397520934
Jacinta Imig

Assinado de forma digital por
JACINTA IMIG:85397520934
Dados: 2022.07.19 11:19:38 -03'00'

Representante Legal



J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 991322566 (Sergio) 36228896
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 261/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 de setembro 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

Art. 2º Os eixos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente são:

I - Eixo 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Eixo 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício¹

Cod393576

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA COMUNICAÇÃO

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e
tendo em vista a conclusão do curso de **SERVIÇO SOCIAL**
em 02 de março de 1996, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

JACINTA IMIG

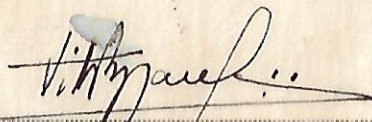
Carteira de Identidade 13/R - 2.793.866

nascida em 04 de abril de 1970

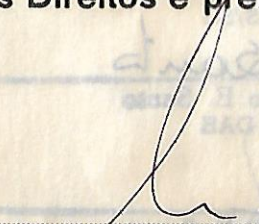
natural de Santa Catarina — nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os Direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 02 de março de 1996.



Prof. Vitor Bazzanella - Diretor do Centro



Prof. Mércio Jacobsen - Reitor

Jacinta Imig
DIPLOMADO

Centro de SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria nº 1.458 de
01-10-92 - D. O. U. 05-10-92.

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Departamento de Administração Escolar

Divisão de Expedição e de Registro de Diplomas

Seção de Registro de Diplomas das IES/SC

DIPLOMA Registro sob nº. 0066 livro 553

Folhas, 018 em 16/04/96

Processo nº. 23080.059684/96-70

por delegação de competência do Ministério da Educação

nos Termos da Portaria MEC/DAU nº. 71 de 21/10/77

SRD/IES/SC - DERD/DAB 16/04/96

Geraldo Botelho Lage
Chefe da SRD/IES/SC

Elisabete Fermiano do E. Santo
Chefe da DERD - DAB

VISTO

Irineu Manoel de Souza
Diretor do Depto. de Administração Escolar - DAE
Delegação do Rector Portaria nº. 0898/GR/94



Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina



DIPLOMA conferido a

Jacinta Imig,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 04 de abril de 1970, cédula de identidade nº 13/R-2.793.866/SC, pela conclusão do Programa de MESTRADO PROFISSIONALIZANTE em Gestão de Políticas Públicas, com Avaliação e Apresentação Pública de Dissertação, em 10 de novembro de 2005, quando lhe fora outorgado o grau de

MESTRE em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,

na Área de Concentração em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: INSTITUIÇÕES, CULTURA E SUSTENTABILIDADE, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título.

Prof. Carlos Eduardo Sell, Dr.
Coordenador do Curso

Prof. José Roberto Provesi, Ph.D.
Reitor

Titular

Itajaí, 08 de março de 2006

Prof. José Carlos Machado, MSc.
Diretor do Centro

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Reconhecido pelo Decreto nº 1.166/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 11 de dezembro de 2003.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Administração Discente
Seção de Documentação e Diplomação

DIPLOMA registrado sob o nº **398**, livro M-02,
folha 200. Processo nº 03.1.1570/06, nos termos do
§1º do Art. 48, Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional, de 20/12/1996.
Itajaí, 19 de abril de 2006.

Prof. Pedro Francisco Bettoni, MSc.
Chefe da SDD

Profª Amândia Maria de Borba, Dra.
Pró-Reitora de Ensino

Delegação do Reitor-Port nº 316/02

Delegação do Reitor-Port nº 318/02

Curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES,
através do Of. nº 526/2004/CTC/CAPES. Brasília (DF) em 21.12.2004.

DISCIPLINAS		PROFESSOR	Data	Carga- Horária	Crédi- -tos	Con- ceitos
. Atualidade e Formação do Estado Contemporâneo						
Módulo	. Estado e Políticas Públicas	. Paulo Márcio da Cruz, Dr.	03/1	30	02	A
	. Governabilidade no Estado Contemporâneo		03/1	30	02	A
	. Abordagem Jurídica das Políticas Públicas		03/1	15	01	A
. Formação Histórica e Sócio-Espacial do Brasil Meridional						
Módulo	. Formação Sócio-Espacial Brasileira e Catarinense: passado e presente	. Raquel Maria Fontes do Amaral Pereira, Dra. . Roselys Isabel Correa dos Santos, Dra.	03/1	30	02	A
	. Fundamentos Históricos, Políticos e Sociais do Brasil Meridional		03/1	30	02	B
. Políticas Públicas: planejamento, gestão e avaliação						
Módulo	. A Política da Produção de Indicadores Sócio-Econômicos no Brasil	. Julian Borba, Dr.	03/1	30	02	B
	. Gestão e Avaliação de Políticas Públicas		03/1	30	02	C
. Políticas Públicas, Ambientalismo e Meio Ambiente						
Módulo	. Gestão Ambiental em Políticas Públicas	. Sérgio Luis Boeira, Dr. . Valério Igor Príncipe Victorino, Dr.	03/2	30	02	C
	. Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável		03/2	30	02	C
	. Legislação Ambiental		03/2	15	01	A
. Seminários Avançados						
Módulo	. Tópicos Especiais em Ciência Política	. Neusa Maria Sens Bloemer, Dra. . Maria José Reis, Dra. . José Bento Rosa da Silva, Dr.	03/2	15	01	A
	. Tópicos Especiais em Ciências Sociais		03/2	15	01	B
	. Seminário Público, Privado e Patrimonialismo no Estado Brasileiro		03/2	15	01	B
. Metodologia						
Módulo	. Metodologia da Pesquisa	. Neusa Maria Sens Bloemer, Dra. . Guilherme Alfredo Johnson, MSc.	03/2	15	01	A
. Tutorias						
Módulo	. Seminários de Pesquisa em Políticas Públicas	. Neusa Maria Sens Bloemer, Dra. . Maria José Reis, Dra. . Raquel M. F. do Amaral Pereira, Dra.	03/2	30	02	B
- Dissertação				090	06	B
- Total				450	30	---
. Período de realização:			20 de fevereiro de 2003 a 10 de novembro de 2005		. Duração do Curso: 24 meses	
. Título da Dissertação:			"A VIOLÊNCIA CONJUGAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC)".			
. Data da Defesa:		10 de novembro de 2005	. Orientador:		Profª. Maria José Reis, Dra.	. Proficiente em: Espanhol

CERTIFICADO

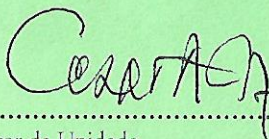
Certificamos, nos termos do artigo 74, parágrafo único, inciso 5, alínea “b”, do Estatuto da Universidade de São Paulo, que

*** Jacinta Imig ***

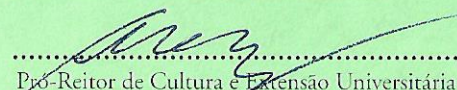
portador (a) da cédula de identidade de nº **RG.: 13/R-2.793.866**,
concluiu o curso de **Especialização**, intitulado: **VII Telecurso de Especialização**
na Área da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

d **Laboratório de Estudos da Criança / PSA / Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo**

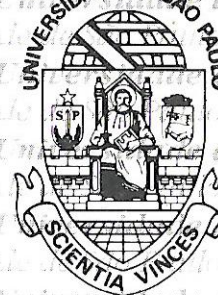
São Paulo, **31 de dezembro de 2000**



Diretor da Unidade
Professor Doutor CESAR ADES



Pro-Reitor de Cultura e Extensão Universitária
Professor Doutor ADILSON AVANSI DE ABREU



Período do Curso: 13 de fevereiro de 2000 a 21 de dezembro de 2000

Carga Horária: 360 horas (320 horas em regime à distância; 40 horas em regime presencial)

Frequência: - X - X -

Aproveitamento: Nota: 8,0 (Oito inteiros) – APROVADO(A)

Docente (s) Responsável (is):

- Dr^a. Maria Amélia Azevedo
- Dr^a. Viviane Nogueira de Azevedo Guerra

Professora Titular do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo
Coordenadora do Laboratório de Estudos da Criança – LACRI / USP
Mestre e Doutora em Serviço Social
Pesquisadora do Laboratório de Estudos da Criança – LACRI / USP

Temática do Curso: ***VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.***

VII Telecurso – Educação continuada à Distância / ECaD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na preparação e realização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizado no Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro - Chopinzinho, no dia 22 de setembro de 2022, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19. Palestrante: Jacinta Imig	168,75	1.350,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL EM R\$					2.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Conferência é uma convocação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem até dezembro de 2022 para realizar a etapa municipal.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de capacitar os servidores e gestores para que a administração realize da melhor forma possível os processos de contratação;
Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos gestores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

Para comprovação dos preços segue abaixo relação de notas fiscais: Município de Palmitinho/RS – NF 508, valor R\$3.400,00; Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Barracão/PR – NF 712, valor R\$8.000,00.

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Conferência deverá iniciar às 08h00min e encerrar-se às 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. – A empresa deverá ter como parâmetro o "DOCUMENTO ORIENTADOR" fornecido pelo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade;

Eixos:

Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

4.5 – Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Sra. Jacinta Imig.

4.6 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado valor máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação da empresa JJS Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita CNPJ: 19.468.645/0001-81 localizada na Rua ALTE. TAMANDARÉ, nº 538 - Cidade de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430006.2.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto às prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 118E-647F-DE90-4CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/07/2022 15:06:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/118E-647F-DE90-4CE6>

Memorando 10- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/07/2022 às 13:46:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue termo de referência alterado.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA_novo.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para serviços de Palestra e Organização na preparação e realização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizado no Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro - Chopinzinho, no dia 22 de setembro de 2022, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes	168,75	1.350,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			durante e após a pandemia de Covid-19.		
			Palestrante: Jacinta Imig Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL EM R\$					2.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Conferência é uma convocação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem até dezembro de 2022 para realizar a etapa municipal.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de capacitar os servidores e gestores para que a administração realize da melhor forma possível os processos de contratação;
Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos gestores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

Para comprovação dos preços segue abaixo relação de notas fiscais: Município de Palmitinho/RS – NF 508, valor R\$3.400,00; Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Barracão/PR – NF 712, valor R\$8.000,00.

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Conferência deverá iniciar às 08h00min e encerrar-se às 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. – A empresa deverá ter como parâmetro o "DOCUMENTO ORIENTADOR" fornecido pelo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade;

Eixos:

Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

4.5 – Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Sra. Jacinta Imig.

4.6 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado valor máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação da empresa JJS Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita CNPJ: 19.468.645/0001-81 localizada na Rua ALTE. TAMANDARE, nº 538 - Cidade de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430006.2.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- 7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
- 7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 8.2** - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.
- 8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

- 9.1** - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
- 9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto às prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F5-C215-1656-44E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 26/07/2022 13:40:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F5-C215-1656-44E9>

Memorando 11- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/07/2022 às 09:41:04

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

CONTRA_1.PDF

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf

INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Bairro: Centro, no município de São Miguel do Oeste, estado do Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ nº 19.468.645/0001-81, telefone (49) 3622-8894, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jacinta Imig, portadora do CPF 853.975.209-34 e do RG 2.793.866 SSP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 164/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	168,75	1.350,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19. Palestrante: Jacinta Imig Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A Conferência deverá iniciar as 08h00min e encerrar-se as 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. A empresa deverá ter como parâmetro o “DOCUMENTO ORIENTADOR” fornecido pelo CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Eixos:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

4.5. Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Senhora Jacinta Imig.

4.6. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 164/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano Ltda
Jacinta Imig – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal do Contrato

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para serviços para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2003) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 164/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.565/2022 requer a contratação de empresa para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA		
Endereço: Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Bairro: Centro		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-000	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866 SSP-SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.2 – A Secretaria de Assistência Social apresentou a seguinte justificativa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"3.1 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a necessidade de capacitar os servidores e gestores para que a administração realize da melhor forma possível os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos gestores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

Para comprovação dos preços segue abaixo relação de notas fiscais: Município de Palmitinho/RS – NF 508, valor R\$3.400,00; Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Barracão/PR – NF 712, valor R\$8.000,00."

4.3 – A palestra será realizada pela Senhora Jacinta Imig.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A Conferência deverá iniciar as 08h00min e encerrar-se as 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – A empresa deverá ter como parâmetro o "DOCUMENTO ORIENTADOR" fornecido pelo CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Eixos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

5.6 – Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Senhora Jacinta Imig.

5.7 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.4 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 164/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.10 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.11 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	168,75	1.350,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Palestrante: Jacinta Imig		
			Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.700,00

Memorando 12- 3.565/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 27/07/2022 às 11:59:10

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Faço estes autos concluso ao Procuradora Municipal Dr. [Marcio Stringari - PGM](#).

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 462F-0B0E-7460-CF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 27/07/2022 11:59:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462F-0B0E-7460-CF2B>

Memorando 13- 3.565/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almocharifado da Assistência Social ...

Data: 29/07/2022 às 15:46:57

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 3.565/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_14_2022_ME_3565_2022_PL_164_2022_Elaboracao_e_preparacao_de_Conferencia_da_Assistencia_Social.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.565/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 14/2022/PGM/MS

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.565/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende contratar, através de **Inexigibilidade (art. 25 da Lei 8666/93)**, a contratação de empresa especializada na preparação e realização da XII Conferência Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente- Etapa Municipal convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA ao preço de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Antes da análise de mérito do processo licitatório, solicito à Secretaria de Assistência Social que justifique que a atuação da palestrante, Sra. Jacinta Imig, é essencial para a realização do objeto a ser contratado, a ponto de que sua escolha torne dispensável a licitação dos serviços, ou a realização de dispensa de realização em razão do valor, juntando aos autos o respectivo currículo lattes, e explicitando a atuação da Sra. Jacinta Imig nas fases de execução do objeto, justificando a escolha subjetiva, que é a exceção, em detrimento da escolha por critérios objetivos, que é a regra, sem prejuízo de se considerar que nas hipóteses de inexigibilidade **justificáveis**, os critérios devem ser subjetivos.

Com as informações, retornar para análise.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A54-4200-4C88-EF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 29/07/2022 15:47:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A54-4200-4C88-EF9B>

Memorando 14- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 05/08/2022 às 14:27:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue anexo justificativa e curriculo lattes.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Jacinta_Imig_.pdf
justificativa.pdf



Jacinta Imig

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6739665039471268>

ID Lattes: **6739665039471268**

Última atualização do currículo em 31/07/2022

Possui graduação em Serviço Social pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (1995). Mestrado em Políticas Públicas profissionalizante- Univali- Itajaí-SC, Pós-graduada em Psicologia, Trabalho e Saúde- UNOESC- Chapecó, Especialista no Combate a violência Doméstica, USP- SP Experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social da Educação, Saúde, Criança e adolescente, política do idosos, atuando principalmente nos seguintes temas: Conselhos municipais, Sistema Único de Assistência Social, NOB, serviços, movimentos sociais, organização e mulher e Gênero. Experiência de Gestão em políticas públicas de assistência social e de Saúde. Experiência em docência. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Jacinta Imig
Nome em citações bibliográficas	IMIG, Jacinta
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/6739665039471268

Endereço

Endereço Profissional	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO. Rua Almirante Tamandaré 538 centro 89900000 - São Miguel do Oeste, SC - Brasil Telefone: (49) 36228894 URL da Homepage: http://desenvolvimento.humano@outlook.com
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2005	Mestrado profissional em Política Públicas. Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil. Título: A Violência conjugal e as políticas públicas de proteção à mulher: Um estudo de caso no Município de Anchieta (SC), Ano de Obtenção: 2006. Orientador: Dra. Maria José Reis.
1999 - 2000	Especialização em Especialização na Área da Violência Doméstica Cont. (Carga Horária: 360h). Laboratório de Estudos da Criança Psa Upusp, LACRI, Brasil. Título: CRINÇA E ADOLESCENTE: POSSIBILIDADES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.. Orientador: AMÉLIA DA SILVA.
1997 - 1999	Especialização em Pós Graduação Em Psicologia Trabalho e Saúde. Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.
1992 - 1995	Graduação em Serviço Social. Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Formação Complementar

2000 - 2000	Extensão universitária em NA ÁREA DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA CRIANÇAS E. Fundação de Apoio à Faculdade de Educação da USP, FAFE/SP, Brasil.
--------------------	---

Atuação Profissional

Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.

Vínculo institucional

1Doc:

120/196



2003 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA COM MESTRADO, Carga horária: 30

Federação das APAES do Estado do Paraná, FEDAPAES, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: carteira assinada, Carga horária: 8

UNILAGOS, UNILAGOS, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA CURSO SERVIÇO SOCIAL, Carga horária: 12

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSORA CURSO SERVIÇO SOCIAL, Carga horária: 30

Atividades

02/2009 - Atual

Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Instrumentos e Técnicas em Serviço Social
Serviço Social e Processo de Trabalho
Investigação da realidade social
Desenvolvimento de Comunidade
Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social
Desenvolvimento de Comunidade

02/2008 - 02/2008

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado/Especialidade: Serviço Social da Educação.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Enfermagem em Saúde Coletiva.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Saúde Pública.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado/Especialidade: Serviço Social da Habitação.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PARTE DE ELABORAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022/2025). DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO Nº3/2021/FMAS EDITAL PENº3/2021/FMA. IBICARÉ -SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CONSELHO TUTELAR E TRABALHADORES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E GESTÃO, SALGADO FILHO-PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **IMIG, Jacinta.** ENTREGA DA FINALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022 A 2025), DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº3/2021/FMA, EDITAL PE Nº3/2021 . IBICARÉ-SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PARTE DOCUMENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA A PESSOA IDOSA, REALIZADO DIA 11/03/2022, SENDO ITEM 09, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº3/2021/FMA EDITAL PENº3/2021/FMA. IBICARÉ-SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
5. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDI, CMDCA, CMDPD, CMAS, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022., DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2021 PROCESSO ELETRONICO Nº65/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021 SALGADO FILHO - PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
6. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM O LOTE 01 E CÓDIGO DE SERVIÇO 5490, REALIZADO NO DIA 25/03/2022 COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DE ACORSO COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

7. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO AOS VEREADORES MIRINS SOBRE 'POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES E JUVENTUDES...VISIBILIDADE NECESSÁRIA. VEREADORES MIRINS- ANCHIETA -SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS FUNÇÕES/ ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATIVIDADE DE ENCONTRO COM GRUPO DE MULHERES CLUBE DE MÃES. REALIZADO DIA 01/04/2022 IBICARÉ- SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES FORMAÇÃO CONTINUADA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 661/2022. (18-19- 00002).SÃO JÃO DO OESTE - SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
10. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIRA TUTELARES MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, 16 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 11/04/2022 E 12/04/2022. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO TUTELAR E SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENTES). IRACEMINHA- SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
11. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO AOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDROA PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REALIZADO DIA 28/04/2022, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
12. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE DIREITOS VIOLADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REFERENTES A CAMPANHA DE DE MÊS DE MAIO '18 DE MAIO DIA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL' REALIZADO NO DIA 03/05/2022 DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS ATORES DOS SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. ASSUNTOS: ATRIBUIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR A PARTIR DE UMA DENÚNCIA. PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTO AO SGD (SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS), ESTUDO DE FATOS, IDENTIFICAR DIREITOS VIOLADOS (QUAIS ARTIGOS E COMO PROCEDER), IVAÍ - PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
14. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA TÉCNICA LÚDICA COM BONECOS SOBRE O TEMA RELATIVO AO 18 DE MAIO- DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O EVENTO OCORREU NO DIA 16 DE MAIO DE 2022, COM QUATRO PALESTRA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 105/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº07/2022. BARRACAO- PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA E CAPACITAÇÃO SOBRE ABUSO E VIOLÊNCIA INFANTIL. (6958). OBS: SENDO REALIZADO AO TODO SEIS ATIVIDADES CAPACITAÇÃO A REDE DE ATENDIMENTO, AS FAMÍLIAS E PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. IBICARÉ SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL , ASSISTÊNCIA SOCIAL.LAJEADO GRANDE DE ACORDO COM O PRODUTO 603393- ORDEM DE COMPRA 1115/2022.ENÉIAS MARQUES- PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PALESTRA CAMPANHA DE MAIO: SOBRE COMBATE E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, REALIZADO DIA 25/05/2022. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº193/2022. LAJEADO GRANDE -SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PALESTRA CAMPANHA DE MAIO. CAMPANHA FAÇA BONITO DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LAJEADO GRANDE- SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA DA CAMPANHA FAÇA BONITO DIA NACIONAL DO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REALIZADO DIA 25 DE MAIO DE 2022. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO Nº 136/2022. IRACEMINHA-SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PALESTRA TÉCNICA PARA A CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE CONTRA A EXPLORAÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL, COM APRESENTAÇÃO LÚDICA DE BONECOS SENSIBILIZADORA SOBRE A VIOLÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS.ENVOLVENDO ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, REALIZADO DIA 24/05/2022. DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO COMPRA DIRETA Nº380/2022. IRACEMINHA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA SHOW- PALESTRA COM APRESENTAÇÃO LÚDICA DE BONECOS SOBRE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº41/2022. FREI ROGÉRIO-SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) PALESTRAS DE CUNHO INFORMATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, COM DINÂMICAS DE BONECAS E SENSIBILIZAÇÃO LÚDICA. (18-17-25669). REALIZADAS DIA 08 DE JUNHO DE 2022. SÃO JOÃO DO OESTE -SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PALESTRAS MOTIVACIONAIS, CULTURAL E DE DIREITOS HUMANOS E DATAS ESPECIAIS. REALIZADO NO DIA 9 DE JUNHO REFERENTE A CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO JUNHO VIOLETA. ABORDAGEM SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA. DE ACORDO COM O CONTRATO LICITATÓRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2021. SALGADO FILHO- SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DOS SEUS VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO A DIREITOS E O USUFRUTO DELES E CONTRIBUIR NA MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DA CONTRATADA. REALIZADA PELA PROFISSIONAL JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PROVA OFERTADA AOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR A NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO OESTE- SC, CONFORME PREVISTO NO EDITAL 02/2022. REALIZADO 28/07/2022. PELA PROFISSIONAL JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA, TRABALHO E SAÚDE BOM JESUS DO OESTE- SC. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).

26. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA TÉCNICA COM APRESENTAÇÃO LÚDICA DE BONECOS SENSIBILIZADORES SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL, PARA PROFESSORES DE ENSINO E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 5651/2021. SALTINHO- SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
27. **IMIG, Jacinta.** Capacitação sobre Serviço Família Acolhedora a Pessoa idosa e ou Pessoa com Deficiência. Capacitação em 02 módulos- 09 horas e parecer técnico das Famílias Acolhedoras. SALTINHO- SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
28. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO: FAMÍLIA LAÇOS E ENTRE LAÇOS FRAGILIDADES E POTENCIALIDADES; A FAMÍLIA QUE TEMOS E A QUE SONHAMOS: FRAGILIDADES DE VÍNCULOS O MEDO E A PERDA DO AFETO NO COTIDIANO FAMILIAR; AS RELAÇÕES FAMILIARES E OS IMPACTOS SOBRE A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE HIPOINSUFICIÊNCIA FINANCEIRA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS E BOLSA FAMÍLIA;PERTENCIMENTO FAMILIAR /CONFLITOS FAMILIARES. MANFRINÓPOLIS. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
29. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. CAPACITAÇÃO SERÁ EFETUADA VIA RECURSOS DO FIA (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). A CQPACITAÇÃO TERÁ OS SEGUINTE TEMAS: PROCESSO HISTÓRICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIREITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONSELHO TUTELAR: FUNÇ. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
30. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIA 06/08/2021, COM O TEMA: 'ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COMFINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL. I.N.RFB Nº 1.183 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. FLOR DA SERRA DO SUL -PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL. ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO, REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA E COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS. PROCESSO Nº 119/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 CONTRATO Nº067/2021. CANDÓI -PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.ORIENTAÇÃO EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO LEGAL.MATERIAL DE APOIO DOS EIXOS TEMÁTICOS. PALESTRA MAGNA DA CONFERÊNCIA. ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS TRABALHOS EM GRUPO. APOIO A COORDENAÇÃO NA PLÊNÁRIA. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL (18.06.2026), AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1544/2021 PROCESSO 138/2021 TUNÁPOLIS -SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS. COM ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIENTATIVOS, E RELATÓRIO FINAL.RENASCENÇA-PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
34. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENVIO DOS DOCUMENTOS NORTEADORES, PALESTRA MAGNA E RELATÓRIO FINAL. COM O TEMA; ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL. ÀGUA DOCE-SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. MATERIAL DE ESTUDO DOS EIXOS TEMÁTICOS: REPASSE DE MODELO DE RESOLUÇÃO DO CMAS PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO, REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA CONFERÊNCIA MUNICIPAL ONLINE COM PLATAFORMA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, E PALESTRA PRESENCIAL COM PÚBLICO . DOIS VIZINHOS -PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **IMIG, Jacinta.** 1339- CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCADA PELO CONAAS, CONFORME REQUISICÃO 2318 DE ACORDO COM LANÇAMENTO INTEGRADO 597/2021. RESERVA DO IGUAÇU-PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUÍDO A REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA FORMAÇÃO DE GRUPOS, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, DISCUSSÃO DE PROPOSTAS E RELATÓRIO FINAL. COM O TEMA ASSISTENCIA SOCIAL : DIREITOS DO POVO E DEVER DO ESTADO. REALIZADO NO DIA 30/08/2021. DE ACORDO COM A REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 305/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
38. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CURSO DE CUIDADOR A PESSOA IDOSA, POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
39. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, COM ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL, PALESTRA E TRABALHO DOS GRUPOS E EIXOS TEMATICOS, RELATÓRIO FINAL. ERVAL VELHO- SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
40. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA MAGNA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 'DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL' DE ACORDO COM O CONTIDO NA PROPOSTA DA CONTRATADA. CONTRATO Nº165/2021 DISPENSA DE LIMITE Nº54/2021,. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
41. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR 3748/2021. SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
42. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA 8 HORAS, REALIZADO NO DIA 23 E 24 MÓDULO II ENCONTRO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. MANFRINÓPOLIS - PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
43. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZADO NO DIA 27/08/2021, COM PALESTRA MAGNA, ORIENTAÇÃO E APOIO AOS GRUPOS, E ORIENTAÇÃO AS PROPOSTAS E RELATÓRIO FINAL, DE ACORDO COM O CONTRATO 046/2021 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº3/2021 FMA E PE Nº3/2021- FMA. IBICARÉ-SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
44. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PROVAS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR A CONSELHEIRO TUTELAR, REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2021 COM CARGA HORÁRIA



DE 8 HORAS. DE ACORDO COM O CONTRATO 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021 E PE Nº3/2021 - FMA. IBICARÉ-SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).

45. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO . CUNHA PORAE RESULTADO SOBRE A PROVA , PARA O CARGO DE CONSELHO TUTELAR SUPLENTE AO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, REALIZADO DIAS 07 E 09 DE OUTUBRO DE 2021.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
46. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL DO CONSELHO TUTELAR E REDE DE GARANTIAS DE DIREITOS-SGD, REALIZADAS NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2021. SULINA PR. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
47. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA MAGNA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM O TEMA; CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: LARANJEIRAS DO SUL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
48. **IMIG, Jacinta.** PALESTRAS COM APRESENTAÇÃO LÚDICA DE BONECOS SENSIBILIZADORA SOBRE VIOLÊNCIA, CUNHO INFORMATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, COM OBJETIVO DE POTENCIALIZAR CRIANÇAS NO SENTIDO DE RECONHECER O AFETO E O QUE SEJA VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ABORDAGENS E ENCAMINHAMENTOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIA 18 DE OUTUBRO E 2021. NOVO HORIZONTE. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
49. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, REALIZADOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2021, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº134/2021 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2021.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
50. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PARTE DA ELABORAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(2022 A 2025), COM REUNIÕES COM GESTOR E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, E USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº046/2021 FMA, IBICARÉ-SC. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
51. **IMIG, Jacinta.** REFERENTE ORIENTAÇÃO CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR, INCLUINDO 4 HORAS DE PROCESSO HISTÓRICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATÉ O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SUAS LEGISLAÇÕES ATUALIZADAS, LEGISLAÇÕES PERTINENTES A FUNÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E 04 HORAS ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO DA PROVA AOS CANDIDATOS COM 40 QUESTÕES DE ACORDO COM EDITAL. TREZE TÍLIAS-SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
52. **IMIG, Jacinta.** ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS SUPLENTE A CONSELHEIRO TUTELAR. ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO DA PROVA AOS CANDIDATOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM 40 QUESTÕES. IBICARÉ -SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
53. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CUIDADOR DE PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ORDEM DE SERVIÇO 415/2020. REFERENTE A 20% DO CURSO REALIZADO.ROMELÂNDIA-SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
54. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARESASSESSORAR SOBRE O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE. ASSUNTOS: A FAMÍLIA NO CONTESTO PSICOSSOCIAL; ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE; LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS; ESCUTA QUALIFICADA LEI MENINO BERNARDO, ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL; ÉTICA,MANFRINÓPOLIS -PR.. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
55. **IMIG, Jacinta.** OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMILIAR((CRIANÇA E ADOLESCENTE); MÓDULO i: EQUIPE TÉCNICA E REDE DE ATENDIMENTO E FAMÍLIAS INTERESSADAS NO SERVIÇO. SALTINHO-SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
56. **IMIG, Jacinta.** OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMILIAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE); MÓDULO II: TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr: 1163/2020. SALTINHO-SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
57. **IMIG, Jacinta.** LAUDO E PARECER TÉCNICO COM AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, E CADASTRAMENTO ATRAVÉS DE ENCONTROS E DE VISITAS DOMICILIARES E OU INSTITUCIONAL. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr: 1164/2020. SALTINHO -SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
58. **IMIG, Jacinta.** REALIZADO II MÓDULO DO CURSO DE CUIDADORES A PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE CUIDADOS A PESSOA IDOSA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. (ENFERMAGEM) REALIZADO 4 ENCONTROS NOS DE QUATRO HORAS CADA NAS SEGUINTE DATAS: 11/03/2020; 13/10/2020, 15/10/2020 E 21/10/2020 DE ACORDO COM O CONTRATA Nº20/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº274/2020. ROMELÂNDIA- SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
59. **IMIG, Jacinta.** Realização de parte do Curso de Cuidadores de idosos e pessoas com deficiência de acordo com o contrato nº30/2020 , realizado 20 horas do curso, nas seguintes datas: 23/11/2020;25/11/2020 e 30/11/2020 com 4 horas cada. Com a Disciplina Política de Assistência Social, Legislações e Prevenção à violência, com a Assistente Social Jacinta Imig. , ROMELÂNDIA - SC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
60. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 9/2018 PROCESSO 139/2018. 10 HORAS DE ATIVIDADES. PAGAMENTO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE.MARIÓPOLIS -PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
61. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇOS DE PALESTRAS (25119). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS COM O TEMA 'O DESPERTAR D AFETO', REDE DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, COM DESTINAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 211/2019. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 355/2019. NOVO HORIZONTE- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
62. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTARIA TÉCNICA (2235528).. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
63. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA PESSOA IDOSA: SERVIÇO DE PALESTRAS(25119). PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DE PRÉ-CONFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL IV COM O TEMA' OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.DESTINADOS A TODOS OS IDOSOS DO MUNICÍPIO COM POIO NOS DEBATES E ESTRUTURAÇÃO DAS PROPOSTAS BEM COMO RELATÓRIO.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
64. **IMIG, Jacinta.** Serviços de palestras(25119). 'A relação Família e escola: Desafios do afeto'. Destinados a todos os pais, assembléia de pais dia 15 de março. Cenho período matutino e AIDE , vespertino. AF: 542/2019. NOVO HORIZONTE - SC.



2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
65. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO. TREINAMENTO CAPACITAÇÃO (1377220). PINHEIRO PRETO SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 66. **IMIG, Jacinta.** 33766- PARTICIPAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES EM CAPACITAÇÃO ACERCA DOS TEMAS: FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÃO, HABILIDADES BÁSICAS, ÉTICA E CONDUTA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: CMDCA , ATUAÇÃO PREVENTIVA E ESTUDO DE FATOS. RIO DAS ANTAS- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 67. **IMIG, Jacinta.** 32011- CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES. CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS COMPREENDENDO: FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÕES, ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, PRINCIPAIS INTERLOCUTORES, DIA A DIA DO CONSELHO TUTELAR, ÉTICA DO CONSELHO TUTELAR, CONDUTA DO CONSELHO TUTELAR, COMPORTAMENTAL), O TRABALHO DA REDE DE ATENDIMENTO E O CONSELHO TUTELAR, O TRABALHO DA REDE NO ATENDIMENTO . ARROIO TRINTA-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 68. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ACERCA DOS TEMAS; FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÕES, HABILIDADES BÁSICAS, ÉTICA E CONDUTA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CMDCA, ATUAÇÃO E ESTUDO DE FATOS. CAPACITAÇÃO DE 08 HORAS. MACIEIRA - SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 69. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES. CARGA HORARIA 8 HORAS COMPREENDENDO: FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÕES, ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, HABILIDADES BÁSICAS, ÉTICA DO CONSELHO TUTELAR, TRABALHO EM EQUIPE, O TRABALHO DA REDE DE ATENDIMENTO E O CONSELHO TUTELAR. ESTUDO DE FATOS.. IBIAM- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 70. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA: MATERIAL DE APOIO. TEMA: OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS- ERVAL VELHO - SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 71. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÕES, HABILIDADES BÁSICAS, PRINCIPAIS INTERLOCUTORES, ÉTICA DO CONSELHO TUTELAR, CONDUTA DO CONSELHO TUTELAR, TRABALHO EM EQUIPE, O TRABALHO DA REDE DE ATENDIMENTO COMO TRABALHAR A PREVENÇÃO, ESTUDO DE FATOS- TIMBÓ-GRANDE. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 72. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA (2235528). NOVO HORIZONTE- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 73. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA DE 08 HORA, REALIZADO DIA 09/04/2019. COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS PAIF. DE ACORDO COM O CONTRATO Nº52/2019/GP. PATO BRANCO - PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
 74. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REALIZADO DIA 10/04/2019, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ESCUTA ESPECIALIZADA, TIPIFICAÇÃO, ORIENTAÇÃO PARA TRABALHAR EM GRUPOS E COM GRUPOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. DE ACORDO COM O CONTRATO 52/2019/GP.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 75. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA DE 08 HORA, REALIZADO DIA 09/04/2019. COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS PAIF. DE ACORDO COM O CONTRATO Nº52/2019/GP. PATO BRANCO. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 76. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REALIZADO DIA 10/04/2019, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ESCUTA ESPECIALIZADA, TIPIFICAÇÃO, ORIENTAÇÃO PARA TRABALHAR EM GRUPOS E COM GRUPOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. DE ACORDO COM O CONTRATO 52/2019/GP. PATO BRANCO - PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 77. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA DE 08 HORA, REALIZADO DIA 09/04/2019. COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS PAIF. DE ACORDO COM O CONTRATO Nº52/2019/GP PATO BRANCO- PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 78. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ABORDAGEM SOCIAL. REALIZADO DIA 08/05/2019, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº52/2019/GP. PATO BRANCO - PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 79. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, COM APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PRÉVIOS A CONFERÊNCIA PALESTRA MAGNA COM O TEMA' OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS'. COORDENAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS, APOIO AS ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DOS DELEGADOS A CONFERÊNCIA ESTADUAL, E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 80. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA COM O TEMA 'AS RELAÇÕES SÓCIOFAMILIARES- DESAFIOS DO AFETO'. CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS (2-1-1992). 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 81. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSO PRÓPRIA SMAS. CONTRATO Nº150/2019. SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 82. **IMIG, Jacinta.** PEÇA DE TEATRO COM OS SEGUINTE TEMAS: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CAMPANHA CONTRA O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE. RECURSO ORIUNDO DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.SUPERÁVIT/2018 /2019.FONTE 880-Agência 8275-9 Banco do Brasil 464-2 ordem de execução de serviço 2278/2019. Realizado pela profissional Assistente Social Jacinta Imig, e sua equipe. MARIÓPOLIS-. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 83. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA MOTIVACIONAL' QUANDO O MEU FAZER TRANSFORMAM VIDAS'. PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE DISPENSA Nº007/2019, CONTRATO Nº2503/2019. ITAPEJARA D' OESTE- PR E. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 84. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA OS/AS TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: ABORDAGEM SOCIAL E INSTRUMENTAIS TÉCNICOS E METODOLOGIAS. REALIZADO DIA 05/06/2019. PROFISSIONAL TÉCNICA JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL. MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 - 85.



IMIG, Jacinta. I CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI, REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2019. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

86. **IMIG, Jacinta.** Serviços de elaboração/ aplicação e correção de provas com treinamento para candidatos a Conselheiros Tutelares. Processo licitatório 1505/2019. Autorização nº 8961/2019. Empenho nº 002595/2019. Realizado dia 12 de julho de 2019. BOM JESUS DO OESTE-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
87. **IMIG, Jacinta.** ELABORAÇÃO. APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC. CONTEÚDOS: CONHECIMENTO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SISTEMÁTICA DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA. CUNHA PORA - SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
88. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ACOLHIMENTO, ESTRUTURAÇÃO DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO, ÉTICA PROFISSIONAL, SIGILO E ORIENTAÇÕES COM GRUPOS NA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE. REALIZADO DIA 10/07/2019. PATO BRANCO - PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
89. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR A SEREM REALIZADO DIA 20 DE JULHO , NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
90. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TEMA: 'ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL'. TUNÁPOLIS-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
91. **IMIG, Jacinta.** ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES; ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E RESOLUÇÕES; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E DE CONHECIMENTO ECA; ELABORAÇÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA; CAPACITAÇÃO PREVIA COM OS CANDIDATOS INSCRITOS A CONSELHEIROS TUTELARES. IRACEMINHA SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
92. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PART DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SENDO PRIMEIRA PARCELA. DE ACORDO COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2019. CUNHA PORA-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
93. **IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO PARA REALIZAÇÃO D CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO 2019, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA- SC. TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. CUJO PÚBLICO ALVO É A POPULAÇÃO EM GERAL, CONSELHEIROS MUNICIPAIS, GESTORES E PROFISSIO. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
94. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO 6642/2019. MARAVILHA- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
95. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
96. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PALESTRA MAGNA, ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS E RELATÓRIO FINAL. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
97. **IMIG, Jacinta.** ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019, REALIZAR PALESTRA MAGNA. REGIMENTO INTERNO, ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS E DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS , COORDENAR GRUPOS R DEBATES SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA, COORDENAR E ARTICULAR AS PROPOSTAS, REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DIGITALIZADA. AUTORIZAÇÃO 1101/2019. ARROIO TRINTA- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
98. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE(72-01-3668) AUTORIZAÇÃO 818/2019. SÃO MIGUEL DO OESTE-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
99. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA PARA PROFESSORES APOSENTADOS ' QUALIDADES DE VIDA COM SABEDORIA', REALIZADO NA CIDADE DE ITAPIRANGA, SC. COM A ASSISTENTE SOCIAL JACINTA IMIG, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS. ITAPIRANGA-SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
100. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇOS DE PALESTRA PARA GRUPOS DE MULHERES COM ABORDAGEM SENSIBILIZADORA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SEU PROCESSO DE EMPODERAMENTO AS LEGISLAÇÕES, QUE SERÁ REALIZADAS NOS DIAS 09/10 E 23/11/2019.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
101. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA 'QUANDO MEU FAZER TRANSFORMA VIDAS', COM ABORDAGEM EM ACOLHIMENTO NA SAÚDE. REQUISIÇÃO Nº32/2019 ORDEM DE COMPRA Nº939, SENDO 8 HORAS. CAMPO-ERÊ- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
102. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CUNHA PORA- SC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
103. **IMIG, Jacinta.** palestra motivacional para o grupo de 'Mães Itapejarenses' Celebrando a vida: Laços de afeto, abordando aspectos sobre a gravidez, relacionamento mãe e filhos, cuidando das emoções, lidando com o medo, potencialidades no afeto. ITAPEJARA D'OESTE-PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
104. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR, PROCESSO HISTÓRICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, LEGISLAÇÕES, FUNÇÃO E HABILIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTUDOS DE FATOS, ÉTICA. PATO BRANCO-PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
105. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FINALIZANDO O MESMO COM A ENTREGA DOS CERTIFICADOS.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
106. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO - 31078- ROTINA DIÁRIA DO CONSELHO TUTELAR; PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TRABALHO, ESTUDO DE FATOS. DE ACORDO COM CO CONTRATO Nº 197/2019. AMPÉRE-PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
107. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO 31078- ROTINA DIÁRIA DO CONSELHO TUTELAR; PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TRABALHO; ESTUDO DE FATOS. AMPÉRE- PR. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
108. **IMIG, Jacinta.** Oficina ' Mulher fazendo sua História: A) Compreendendo seu papel familiar, econômico social e espiritual. Realizado dia 28/02/2018 de acordo com o lote 001 item 10, de acordo com o contrato administrativo nº 67/2017, pregão



- presencial nº 22/2017, Município de Pranchita- pr. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
109. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR (8850) Autorização Fornecimento 424/2018 compra direta 224.Município de Bandeirante- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
110. **IMIG, Jacinta.** Encontro Programa Família Acolhedora. Realizado dia 07/03/2018.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
111. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER()1/01/31650. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº157/2018 COMPRA DIRETA 64/2018. Município de Santa Helena- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
112. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ANOS 2014/2015/2016 E PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2017 (33935) Autorização de fornecimento nº634/2018 compra direta 384/2018, Município Novo Horizonte- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
113. **IMIG, Jacinta.** Palestra motivacional para idosos grupos PAIF com a palestra'Venha descobrir os diamantes que são seus' palestrante Jacinta Imig, Assistente Social, Mestre em Políticas. públicas. Dados bancários: agencia 0599 1 conta 46122-9 Município Salgado Filho- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
114. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA FAMÍLIAS: PALESTRA SHOW COM PERFORMANCE 'RESGATAR VALORES FAMILIARES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ENTRE PAIS E FILHOS'. REALIZADA DIA 07/04/2018. DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017. IBIAM - SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
115. **IMIG, Jacinta.** Palestra com performance sobre Adolescência: Relacionamento, duvidas Gravidez precoce, sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis. Realizada dia 12/04/2018, IBIAM- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
116. **IMIG, Jacinta.** Oficina Módulo I: ' Família e sua estrutura; Casal e estruturas de origem, adversidades na relação conjugal, cultura de gênero; Representações com parte lúdica de famílias e estudos de fatos e reflexões com musicalidade. Sendo 4 horas atividades abordagens sobre afeto e violência. Módulo II: Teorias e práticas socais; Abordagens técnicas e dialogada. Município de Paraíso- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
117. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR, CMDCA E REDE DE ATENDIMENTO. REALIZADO DE ACORDO COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2017, SENDO OITO HORAS DE CAPACITAÇÃO. REALIZADO DIA 19/04/2018, Dionísio Cerqueira- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
118. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA QUE ABORDA O TEMA: 'FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA IDOSOS. AUTORIZAÇÃO PARA COMPRAS 043689 PAGAR FONTE 934. Município de Mariópolis- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
119. **IMIG, Jacinta.** Módulo III Estimular a reflexão sobre políticas capazes de emancipar as famílias para que elas também realizem o cuidado um como o outro. Dinâmicas de grupos com práticas de socioterapiaMódulo IV Compreender a família com foco de cuidado/intervenção exige um esclarecimento sobre as concepções de família a serem adotadas e como estes grupos podem se beneficiar dos serviços ofertados. Paraíso- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
120. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA, ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL, COM DINÂMICAS DE BONECAS E SENSIBILIZAÇÃO LÚDICA. (2-1-1544) DE ACORDO COM A AF: 1047/2018. COM 06 APRESENTAÇÕES REALIZADAS NO DIA 16/05/2018 , Saltinho- SC.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
121. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROGRAMA' O DESPERTAR DO AFETO' ASSUNTOS ABORDADOS: FAMÍLIA, RELAÇÕES DE AFETO E VIOLÊNCIA, TIPOS DE VIOLÊNCIA, AFETIVIDADES, O OLHAR DO PROFISSIONAL SOBRE O CUIDADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E A REDE DE ATENDIMENTO, SINAN, SENDO 8 HORAS DE ATIVIDADES. ENVOLVENDO VÁRIOS REPRESENTANTES SETORES, Mu. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
122. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA DIRECIONADA AS MULHERES COM O TEMA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL COM APRESENTAÇÃO TÉCNICA E MUSICALIDADE. (01-04-02757). Município de São José do Cedro- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
123. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES ATUANTES E SUPLENTE ELEITOS A CONSELHEIRO TUTELAR. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3/2018, REALIZADO DIA 06/06/2018. REALIZADO PELA PROFISSIONAL JACINTA IMIG, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS. NOVO HORIZONTE- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
124. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. PRESTAÇÃO 171/2018.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
125. **IMIG, Jacinta.** Palestra, motivacional, cultural de direitos humanos sobre direitos violados da pessoa Idosa. Realizado dia 15 de junho dia Mundial de combate a violência contra a pessoa Idosa. abordagem dos vários tipos de violação e com prevenir, onde buscar ajuda e como denunciar, Realizado dia 15/-6/2018. de acordo com pregão presencial 11/2017 e termo aditivo 2018. SALGADO FILHO - PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
126. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR: REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AUTO ESTIMA E MOTIVAÇÃO CMDCA, CONCEITO, ATRIBUIÇÕES RELAÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR, RELAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. COMPOSIÇÃO , FUNDO DOS DIREITOS , LEGISLAÇÃO LOCAL, APLICAÇÃO NO FUNDO AUTONOMIA DO CMDCA. DE ACORDO COM O PROCESSO LICITAÇÃO Nº004/2017. DIONÍSIO CERQUEIRA- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
127. **IMIG, Jacinta.** Módulo VIII Encontro com as famílias abordando as relações de afeto e fragilidades; pertencimento familiar e o papel de cada membro; Possibilidades do diálogo e fortalecimento de vínculos. processo licitatório 27/2018 pregão presencial 12/2018 contrato 41/2018.. PARAÍSO- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
128. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS PARA ABORDAGEM EM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FAMÍLIA COM FRAGILIDADES DO AFETO E VÍNCULOS DE ROMPIDOS DIA 06/08/2018 RECURSOS PSEAC-FNAS 64833 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº987/2018. Nº DE EMPENHO 3245/2018.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 129.



- IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CONFORME PREGÃO 9/2018 E PROCESSO 139/2018 CONTRATO 27/2018, 8 HORA ATIVIDADES PAGAMENTO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE AG 8275-9 C/C 999-7 FONTE: 934 DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº045624- MARIÓPOLIS - PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 130. IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO. ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO; PALESTRA MAGNA; COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO; PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. Realizado dia 16/08/2018. AMPÉRE - PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 131. IMIG, Jacinta.** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO COM O SEGUINTE TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS A REALIZAR-SE NO DIA 20/08/2018 SENDO 8 HORAS DE DURAÇÃO. COORDENADORA DA ATIVIDADE JACINTA IMIG- ASSISTENTE SOCIAL, COM ATUAÇÃO EM POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 132. IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA REALIZAÇÃO DE XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Pinheiro Preto- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 133. IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PALESTRA MAGNA, ORIENTAÇÃO DOS TEMAS E SUBTEMAS A SEREM ABORDADO, REALIZAÇÃO DOS GRUPOS E ORIENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, COORDENAÇÃO DA ESCOLHAS DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL, E RELATÓRIO FINAL. DIA 21/08/2018. IOMERÊ- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 134. IMIG, Jacinta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, REALIZADA DIA 24/08/2018, COM ORIENTAÇÃO SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS, COORDENAÇÃO DOS GRUPOS PARA ORIENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL, E RELATÓRIO FINAL. TANGARÁ- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 135. IMIG, Jacinta.** ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM PALESTRA MAGNA, ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E ESCOLHA DOS DELEGADOS E RELATÓRIO FINAL. TOTAL DE HORAS OITO, REALIZADO DIA 22/08/2018. PELA PROFISSIONAL JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS,. FRAIBURGO - SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 136. IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CONFORME PREGÃO 9/2018 E PROCESSO 139/2018 SENDO 10 HORAS ATIVIDADES. AUTORIZAÇÃO 045647 PAGAMENTO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE AG. 8275-9 C/C 999-7 FONTE 934. REALIZADO PELA PROFISSIONAL JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL, MARIÓPOLIS-PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 137. IMIG, Jacinta.** Palestra para Crianças e Adolescentes. Autorização de fornecimento Nº55/2018 Realizado pela Profissional Jacinta Imig, Assistente Social . Mestre em Políticas Públicas, Especialista no combate a Violência Doméstica.MACIEIRA-SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 138. IMIG, Jacinta.** Capacitação e palestra para servidores da rede sócio-assistencial do município de Timbó Grande, abordando os temas do programa bolsa família, condicionalidades, índice de gestão descentralizada IGD e treinamento , com toda a rede sócio-assistencial sobre CRAS, PAIF, SCFV, média e alta complexidade do SUAS, direito da criança e adolescente, Ações CMDCA e Conselho Tutelar. Timbó Grande- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 139. IMIG, Jacinta.** FALANDO DO AFETO: COMPREENDENDO SUAS FRAGILIDADES E POTENCIALIDADES. PALESTRA TÉCNICA COM APRESENTAÇÃO LÚDICA DE BONECOS SENSIBILIZADORA SOBRE VIOLÊNCIA- IRACEMINHA-SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 140. IMIG, Jacinta.** OFICINA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, COM O INTUITO DE DIFUNDIR HABILIDADES E CAPACIDADES TÉCNICAS CONFORME PREVÊ A NOBRH/SUAS, COM DURAÇÃO DE 16 HORAS PRESENCIAIS E 10 HORAS DE APOIO TÉCNICO ELABORAÇÃO DOCUMENTAL E ORIENTAÇÃO: MÓDULO I- GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEG. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 141. IMIG, Jacinta.** PALESTRA INSPIRADORA MOTIVACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO APOSENTADOS. REALIZADO DIA 27/09/2018 CIDADE DE GUARUJÁ DO SUL. PROFISSIONAL JACINTA IMIG, ASSISTENTE SOCIAL, MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ESPECIALISTA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA, TRABALHO E SAÚDE.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 142. IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ELABORAÇÃO PALESTRA MAGNA, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS GRUPOS, ESCOLHA DOS DELEGADOS E RELATÓRIO FINAL. REALIZADO DIA 26/09/2018 COM A PROFISSIONAL JACINTA IMIG, GRADUADA EM SERVIÇO SOCIAL, ESPECIALISTA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E MESTRE EM POLÍTICAS PÚBLICAS.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 143. IMIG, Jacinta.** Palestra motivacional , cultural de direitos humanos/ comemorativas público alvo grupo de mulheres- Grupos da terceira idade conteúdos: Felicidade, prosperidade, projeto de vida, Motivação e dinâmicas de grupo. as palestras com duração de 4 horas totais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 144. IMIG, Jacinta.** Palestra Motivacional para grupos da Política Públicas da Assistência Social. motivacional e integrativa/ participativa e reflexiva sobre as relações familiares. total 4 horas , sendo 2 horas parte da manhã e 2 horas a tarde. SALGADO FILHO - PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 145. IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. CONFORME PREGÃO 9/2018 PROCESSO 139/2018 10 HORAS DE ATIVIDADES. PAGAMENTO: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE AG 8275-9 C/C 99-7 FONTE 934. MARIÓPOLIS- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 146. IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PARA O PÚBLICO ALVO: GRUPOS PAIF E ÁREAS AFINS.(COMUNIDADES REALIZADAS PRESIDENTE JUCELINO, SÃO ROQUE, FREDERICO WESTFALEN),. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

147. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS, PREVENÇÃO E ENFRENTAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A EQUIPE TÉCNICA CRAS E CREAS E AOS CONSELHEIROS DO CMDCA. RECURSO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTES- FIA. (COMPRA DIRETA Nº 1415/2018). AF: 2387/2018 Nº DE EMPENHO 4761/2018. REALIZADO PELA PROFISSIONAL. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
148. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 'APRENDENDO A SER' CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA TRABALHAR CERCA DE 40 FAMÍLIAS, RESIDENTES NOS BAIRROS JACOB MARAN, AEROPORTO, JOANA , AGRÍCOLA, SÃO SILVESTRE E COHAB DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC (9343410) a. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
149. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO PARA APROVAÇÃO DO CMDCA; ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO NA REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E AÇÕES, APRESENTAR PALESTRA DE ABERTURA DE CONFERÊNCIA, PLENÁRIA FINAL, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA (18-02-0011) IBIAM - SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
150. **IMIG, Jacinta.** A POSSIBILIDADE DO AFETO: PALESTRA TÉCNICA COM APRESENTAÇÃO LÚDICA SENSIBILIZADORA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES. REALIZADA PARA ESTUDANTES DO 1º AO 4º ANO. DIA 19/11/2018. IOMERÊ- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
151. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL COM ATIVIDADES LÚDICAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, QUE ABORDE TEMAS COMO: PROSPERIDADE, FELICIDADE, SUPERAÇÃO, FAMÍLIA, SONHOS RELACIONAMENTOS MUDANÇA DE HÁBITO. METODOLOGIAS FALAS PONTUAIS E REFLEXÕES CANÇÕES AO VIVO DINÂMICAS DE GRUPOS ATIVIDADES EXPERIMENTAIS. ORDEM DE SERVIÇO 184/2018. PALESTRA CONSIDERANDO 3% PARA USO COM O CONTROLE SOCIAL, MARIÓPOLIS. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
152. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO C. DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. CONFORME PREGÃO 09/2018 PROCESSO 139/2018 10 HORAS DE ATIVIDADES. PAGAMENTO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
153. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS DE TRABALHO. 92235247) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2465/2018. NOVO HORIZONTE - SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
154. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO, PARA TRABALHADORES DO SUAS ENVOLVIDOS NA REDE DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA (CRAS, ÓRGÃO GESTOR, CONSELHO CMAS, CMDCA, E PROFISSIONAIS DE ÁREAS AFINS) COM PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALISTA EM SOCIOTERAPIA E/OU EDUCAÇÃO E CIDADANIA E/OU VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS, PRANCHITA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
155. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. CONFORME PREGÃO 9/2018 PROCESSO 139/2018. MARIOPOLIS- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
156. **IMIG, Jacinta.** APOIO NA ELABORAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PREVIA À EQUIPE TÉCNICA E AO CMDCA DO TEXTO BASE E ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROPOSTAS ANTECEDÊNCIA A CONFERÊNCIA, ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPOS, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL, ELABORAÇÃO DO RE. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
157. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PRÉCONFERÊNCIA E ESTUDO E ORIENTAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS, COM PALESTRA MAGNA, ORIENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS, ORIENTAÇÃO E PROPOSTAS BEM COMO ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA REPRESENTAR A NÍVEL ESTADUAL E RELATÓRIO FINAL. RIQUEZA-SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
158. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO PALESTRA MAGNA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE, ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS PARA DEBATE, DISCUSSÃO DOS EIXOS PERTINENTES À CONFERÊNCIA, PLENÁRIA DE VOTAÇÃO, ESCOLHA DOS DELEGADOS E ENVIO DOS RELATÓRIOS AO CMDCA E AO ESCRITÓRIO REGIONAL E DOCUMENTAÇÃO A FIM. SALGADO FILHO- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
159. **IMIG, Jacinta.** Realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência com material de apoio, palestra Magna e condução de trabalho em Grupo, orientações e apresentação das propostas escolha dos delegados e relatório final. IVAÍ - PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
160. **IMIG, Jacinta.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PALESTRAS MOTIVACIONAIS E DE AUTO-ESTIMA, EM ENCONTROS DO PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EQUILÍBRIO CORPO E MENTE. AS PALESTRAS DEVEM TR DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS, SALGADO FILHO- PR. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
161. **IMIG, Jacinta.** REALIZAÇÃO V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAÍSO, SC. QUE TERÁ COMO TEMA' PROTEÇÃO INTEGRAL DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS' . MUNICÍPIO PARAÍSO- SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
162. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC NO DIA 15/ 10/2018.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
163. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, ASSUNTOS ABORDADOS: FUNÇÕES LEGAIS, LEGISLAÇÕES, ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, HABILIDADES BÁSICAS, PRINCIPAIS INTERLOCUTORES DIAA DIA DO CONSELHO TUTELAR, ÉTICA DO CONSELHO TUTELAR, CONDUTA DO CONSELHO TUTELAR, TRABALHO EM EQUIPE, O TRABALHO EM REDE DE ATENDIMENTO. FRAIBURGO - SC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
164. **IMIG, Jacinta.** Conferencia de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
165. **IMIG, Jacinta.** Conferência Municipal de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
166. **IMIG, Jacinta.** Conferência Municipal de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
167. **IMIG, Jacinta.** FAMÍLIA ACOLHEDORA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
168. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO A FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
169. **IMIG, Jacinta.** conferência Municipal de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
170. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
171. **IMIG, Jacinta.** Capacitação Conselho Tutelar. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
172. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA MOTIVACIONAL PARA MULHERES. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
173. **IMIG, Jacinta.** Orientação técnica sobre a Política de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).



174. **IMIG, Jacinta.** CURSO DE CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO COM GARGA HORARIA 64. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
175. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
176. **IMIG, Jacinta.** PLANEJAMENTO DA POLÍTICAS PÚBLICA DE SAÚDE. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
177. **IMIG, Jacinta.** MULHER: SEU PROCESSO HISTÓRICO RELAÇÕES DE POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
178. **IMIG, Jacinta.** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- A VISÃO AMPLIADA ENTRE A SAÚDE E A DOENÇA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
179. **IMIG, Jacinta.** VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
180. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE AFETO E ABUSO SEXUAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
181. **IMIG, Jacinta.** SEMINÁRIO MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
182. **IMIG, Jacinta.** O PAPEL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
183. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
184. **IMIG, Jacinta.** Capacitação Conselho Tutelar. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
185. **IMIG, Jacinta.** Capacitação SUAS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
186. **IMIG, Jacinta.** Capacitação CRAS e serviços Sociais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
187. **IMIG, Jacinta.** Palestra: Em cada Mulher uma História e em cada histórias uma Mulher. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
188. **IMIG, Jacinta.** Palestra: Violência domestica estruturação da rede de atendimento. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
189. **IMIG, Jacinta.** SINAN_ Projeto de combate a violência domestica. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
190. **IMIG, Jacinta.** Palestra Educativa sobre a violência e exploração sexual infanto juvenil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
191. **IMIG, Jacinta.** VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
192. **IMIG, Jacinta.** CRIANÇA E ADOLESCENTE: COMPREENDENDO O AFETO E A RELAÇÃO DA VIOLÊNCIA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
193. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA LÚDICA PEDAGÓGICA ABORDANDO A RELAÇÃO DE AFETO E VIOLÊNCIA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
194. **IMIG, Jacinta.** Em cada mulher uma história e em cada história um mulher. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
195. **IMIG, Jacinta.** PALESTRA EM CADA MULHER UMA HISTORIA: EM CADA HISTÓRIA UMA MULHER. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
196. **IMIG, Jacinta.** PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
197. **IMIG, Jacinta.** PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
198. **IMIG, Jacinta.** Rede de Atendimento Abrigo a Criança e Adolescente. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
199. **IMIG, Jacinta.** A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A PERCEPÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
200. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHO TUTELAR. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
201. **IMIG, Jacinta.** REDES SOCIAIS E BULLING. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
202. **IMIG, Jacinta.** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTARIA TÉCNICA (2235528). NOVO HORIZONTE- SC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
203. **IMIG, Jacinta.** Violência Contra a Criança e Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
204. **IMIG, Jacinta.** Família Acolhedora. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
205. **IMIG, Jacinta.** Família Acolhedora. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
206. **IMIG, Jacinta.** PLANO DECENAL: FORTALECIMENTO DA REDE DE CONSELHEIROS DE DIREITOS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
207. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
208. **IMIG, Jacinta.** Relações familiares. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
209. **IMIG, Jacinta.** Família e sua inter relações. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
210. **IMIG, Jacinta.** conselho Tutelar e rede de Atendimento. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
211. **IMIG, Jacinta.** SINAN- Capacitação a Rede de Atendimento sobre Violência doméstica. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
212. **IMIG, Jacinta.** SINAN-PROJETO DE APOIO AS VÍTIMAS E VITIMIZADORES DE VIOLÊNCIA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
213. **IMIG, Jacinta.** TRABALHO INFANTIL. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
214. ★ **Jacinta Imig; IMIG, Jacinta ; BORTOLUZI, T. .** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
215. ★ **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
216. ★ **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
217. ★ **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
218. ★ **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
219. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

220. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
221. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
222. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
223. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
224. **IMIG, Jacinta.** PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
225. **IMIG, Jacinta.** Capacitação sobre a política de Assistência Social, Suas, Gestão e Serviços. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
226. **IMIG, Jacinta.** Capacitação aos gestores e trabalhadores do SUAS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
227. **IMIG, Jacinta.** TREINAMENTO AOS TRABALHADORES DO SUAS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
228. **IMIG, Jacinta.** CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DO SINASE. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
229. **IMIG, Jacinta.** Capacitação para Conselheiros. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
230. **IMIG, Jacinta.** Habitação Social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
231. **IMIG, Jacinta.** Capacitação para conselheiros tutelares. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
232. **IMIG, Jacinta.** O papel da escola e a indisciplina na visão do ECA. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
233. **IMIG, Jacinta.** Habitação Social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
234. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
235. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
236. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
237. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
238. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
239. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
240. **IMIG, Jacinta.** CONFERÊNCIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL?Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS ?.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
241. RIES, J. ; **IMIG, Jacinta** . Capacitação para trabalhadores do SUAS e conselheiros. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
242. **IMIG, Jacinta.** Capacitação aos conselheiros Tutelares. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
243. **IMIG, Jacinta.** Violência Doméstica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
244. **IMIG, Jacinta.** Violência Domestica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
245. **IMIG, Jacinta.** Violência doméstica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
246. **IMIG, Jacinta.** Violência doméstica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
247. **IMIG, Jacinta.** Sexualidade e adolescência-. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
248. **IMIG, Jacinta.** Sexualidade e adolescência-. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
249. **IMIG, Jacinta.** Medias de semi liberdade e internação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
250. **IMIG, Jacinta.** Capacita Suas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
251. **IMIG, Jacinta;** TONIOLLI, LUCIANA . Acolhimento institucional de crianças e adolescentes. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
252. **IMIG, Jacinta.** Seminário Regional de Políticas públicas para idoso- carga horaria 32 hs. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
253. **IMIG, Jacinta.** Seminário regional de Políticas Públicas para Idoso - 32 horas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
254. **IMIG, Jacinta.** Seminario Regional de Política Pública ao Idosos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
255. **IMIG, Jacinta.** Mulher e Gênero. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
256. **IMIG, Jacinta.** Mulher e Gênero. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
257. **IMIG, Jacinta.** Violência Doméstica. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
258. **IMIG, Jacinta;** BORTOLUZI, T. . Capacitação aos trabalhadores das políticas publicas, Suas e violência domestica. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
259. **IMIG, Jacinta.** Capacitação para grupos PAIF. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
260. **IMIG, Jacinta.** Capacitação para grupos PAIF. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
261. **IMIG, Jacinta.** Capacitação para grupos PAIF. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
262. **IMIG, Jacinta.** Mulher. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
263. **IMIG, Jacinta.** Violência domestica. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
264. **IMIG, Jacinta.** Capacitação a conselhos Tutelares com 16 municípios. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Bancas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Sinia Reichert. Programa Bolsa família: O impacto causado na renda familiar decorrente da perda do benefício. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
2. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Simone de Fatima Gonçalves dos Santos. Violência contra pessoas com deficiência mental: uma análise do Serviço Social. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
3. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Brigida Giongo. Uma análise das condições de habitação dos moradores de abrigos improvisados no município de Pranchita- PR. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
4. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Kenia Aparecida de Barros Dias. As condições de acessibilidade às pessoas com deficiência física: em duas instituições de uso público no município de Francisco Beltrão - PR. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
5. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Adriane Farias Stramari. Adolescente em conflito com a Lei responsabilidade da família ou da sociedade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
6. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Cácia Fátima Accorsi Antonioli. Concepção sobre a mulher e sua inserção no mercado de trabalho nas cidade de Palma-Sola - SC. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
7. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Samanta Molina. A realidade das crianças que vivem em abrigos no Brasil. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
8. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Brunna karlyne Futata e Fernanda Bufon. A atuação do assistente Social nas organizações não- governamentais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
9. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Dianila Lúcia ferraz da Silva Plucinski. A inclusão do deficiente mental no ensino fundamental no município de Francisco Beltrão PR. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
10. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Maristela Testolin da Silva. Acidentes de trabalho e riscos ocupacionais no cotidiano do trabalhador; Um desafio para a saúde do trabalhador. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
11. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Vanessa da Silva. o programa Jovem aprendiz e os aspectos históricos do trabalho relacionados ao adolescente. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
12. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Edson Chorna de Oliveira. O processo de implantação dos centros de referência de assistência Social (CRAS)- Estruturação e efetivação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
13. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Adriele Regina Appelt da Silva e Débora Tãmara Gallo. Desvelando os tipos de violência contra a mulher. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.
14. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Elizandra Muller Ogliari. Mulheres trabalhadoras, limites e possibilidades: perspectivas do Serviço Social. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
15. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Francieli Zonin. Lei Maria dapenha: a violencia contra a mulher, uma análise do Serviço Social. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
16. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Regiane Rubia de Matos. Famílias |Monoparentais, cuidado mútuo desafio da intervenção social. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
17. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Ilene Aparecida Klauss. Violência Doméstica contra crianças e adolescentes. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
18. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Soeli Caldas Ribeiro. O Serviço Social no Processo da Educação. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
19. **IMIG, Jacinta.** Participação em banca de Gislaine Tânia Galeazzi. Famílias Monoparentais Chefiadas por Mulheres. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - UNILAGOS.
20. **IMIG, Jacinta;** WIEIZYNSKI; BETTAMIN. Participação em banca de ELIDA FACCIO DALLASTRA. PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES URBANAS. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em SERVIÇO SOCIAL) - Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. FILIPIAK, K. C.; **IMIG, Jacinta.** O processo de trabalho do assistente social frente ao código de ética: Limites e possibilidades. 2010. Universidade Paranaense.
2. ZORZI, A. C. D.; **IMIG, Jacinta.** Inclusão de pessoas com deficiência auditiva e visual na escola pública.. 2010. Universidade Paranaense.
3. LIMA, B. J.; **IMIG, Jacinta.** Cuidadores nfamiliares da pessoa idosa e as relações familiares: reflexões do serviço social. 2010. Universidade Paranaense.
4. CALEGARI, J. S.; **IMIG, Jacinta.** A institucionalização do idoso: Um estudo sobre a casa lar de São lourenço do Oeste SC. 2010. Universidade Paranaense.
5. PRADO, E. B. A.; **IMIG, Jacinta.** A síndrome de down e as relações familiares. 2010. Universidade Paranaense.
6. SILVA, C. F. E. C. G.; **IMIG, Jacinta.** A (in)visibilidade social do trabalho infantil. 2010. Universidade Paranaense.
7. LIMA, M. V. C.; **IMIG, Jacinta.** A importância da família na qualidade de vida da pessoa idosa do município de Francisco Beltrão Pr. 2010. Universidade Paranaense.

8. NODARI, E. M.; **IMIG, Jacinta**. Síndrome de down e os impactos na vida familiar: reflexões do serviço social. 2010. Universidade Paranaense.
9. ROMANQUIO, F. F.; **IMIG, Jacinta**. Mulheres em privação de liberdade: A realidade do setor de carceragem temporária da 9ª SDP de Francisco Beltrão PR. 2010. Universidade Paranaense.
10. **c; IMIG, Jacinta**. As damnadas do serviço social no Hospital Regional do sudoeste Walter Alberto Pecoits. 2010. Universidade Paranaense.
11. WERTER, S.; **IMIG, Jacinta**. O impacto do BPC nas famílias beneficiadas no município de Salgado Filho. 2010. Universidade Paranaense.
12. BACH, F. A.; **IMIG, Jacinta**. Franciele Bach. 2010. Universidade Paranaense.
13. COSTA, A. P.; **IMIG, Jacinta**. Gravidez na adolescência: o perfil das adolescentes grávidas no município de Nova Prata do Iguaçu. 2010. Universidade Paranaense.
14. Martins, G.B.; **IMIG, Jacinta**. Giovana Biolchi Martins. 2010. Universidade Paranaense.
15. BONDAN, C. R.; **IMIG, Jacinta**. A violência contra o Idoso na família. 2010. Universidade Paranaense.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Ação educativa. [Liderança e trabalhos em Grupo. 2011. (Oficina).
2. Ação Educativa- Voluntariado. Ação educativa Voluntariado. 2010. (Oficina).
3. Encontro temático- ACEPRO. Grupo de mulheres organização social. 2010. (Oficina).
4. Educação Para a vida. Políticas de enfrentamento de violência contra a mulher, violência doméstica, Lei Maria da Penha, relacionamento familiar e relações interpessoais.. 2009. (Oficina).
5. Encontro de formação as organizações sociais. Violência contra a mulher. 2009. (Oficina).
6. Formadores em previdência. Curso Formadores em previdência social. 2002. (Outra).
7. Seminário Regional de Formação. Seminário Regional de Formação. 2002. (Seminário).
8. Seminário Regional pelo fim da violência e da Exploração Sexual Infanto-juvenil. Seminário Regional pelo fim da violência e da Exploração Sexual Infanto-juvenil. 2002. (Seminário).
9. Seminário sobre sexualidade, violência infanto-juvenil e drogas. Seminário sobre sexualidade, violência infanto-juvenil e drogas. 2002. (Seminário).
10. II Seminario : A política de assistência social e a conquista da cidadania. 1994. (Congresso).
11. Metodologia Dialógica: Uma Proposta para o Trabalho Social na Empresa e na Sociedade. 1994. (Outra).
12. Programa de Bolsa de Estudos, como pesquisadora em campo Núcleo de Pesquisas em Planejamento Urbano do Instituto de Pesquisas Sociais da FURB. 1994. (Outra).
13. Seminário do Direito à Educação. 1994. (Seminário).
14. Seminario sobre Sexualidade. 1994. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/08/2022 às 20:23:51

Imprimir currículo



JUSTIFICATIVA

As razões de escolha do fornecedor foram contempladas através da demonstração da notória especialização da entidade a ser contratada, tendo em vista a qualidade da palestrante que ministrara a palestra magna pretendida, conforme se verifica na programação da conferência e no currículo da palestrante, assim como, nos diplomas apresentados, em especial o de Mestre em Gestão de Políticas Públicas, e especialização intitulado VII Telecurso de Especialização na Área da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

A palestrante também apresentou comprovantes fiscais de trabalhos anteriores sendo um deles relacionado a **“II Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente”** do Município de São Miguel do Oeste, nota fiscal nº 508. A palestrante também desenvolve um trabalho com a técnica lúdica de bonecos sobre o tema relativo ao dia 18 de maio que trata do Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, como pode ser observado no documento fiscal nº 712 do Município de São Miguel do Iguaçu.

Justifica-se a escolha pela singularidade do serviço a ser prestado através da palestrante, bem como sua compatibilidade com o tema central da conferência **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”** e demais eixos.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6EE-5049-2AC4-BFEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/08/2022 14:28:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/08/2022 16:55:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6EE-5049-2AC4-BFEA>

Memorando 15- 3.565/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/08/2022 às 15:09:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F26-F110-FB20-091E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/08/2022 15:09:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F26-F110-FB20-091E>

Memorando 16- 3.565/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almocharifado da Assistência Social ...

Data: 08/08/2022 às 10:57:33

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.665/2022, e Processo Licitatório nº 164/2022.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_94_2022_Memorando_3665_2022_PL_164_2022_Inexigibilidade_Organizacao_e_Palestra_da_XII_Confer_encia_nacional_dos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.665/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 94/2022- PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.665/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa **JJS de Desenvolvimento Humano Ltda**, para prestação de serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Etapa Municipal, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ao preço de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Procuradoria Geral do Município; Decreto nº 484/2021, que estabelece a instituição do sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta; proposta comercial da empresa a ser contratada acerca dos referidos serviços; certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; contratos e notas fiscais referentes a cursos de capacitação firmados com outros entes públicos; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação*".

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa **JJS de Desenvolvimento Humano Ltda**, para prestação de serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Etapa Municipal, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ao preço de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n.)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço”.

Ademais, o *“(…) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa”*.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa ou entidade que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA OU ENTIDADE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **JJS de Desenvolvimento Humano Ltda.**

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de serviços adequados para a organização e palestra da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Etapa Municipal, convocada pelo Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

JUSTIFICATIVA As razões de escolha do fornecedor foram contempladas através da demonstração da notória especialização da entidade a ser contratada, tendo em vista a qualidade da palestrante que ministrara a palestra magna pretendida, conforme se verifica na programação da conferência e no currículo da palestrante, assim como, nos diplomas apresentados, em especial o de M estre em Gestão de Políticas Públicas, e especialização intitulado VII Telecurso de Especialização na Área da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes. A palestrante também apresentou comprovantes fiscais de trabalhos anteriores sendo um deles relacionado a “II Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente” do Município de São Miguel do Oeste, nota fiscal nº 508. A palestrante também desenvolve um trabalho com a técnica lúdica de bonecos sobre o tema relativo ao dia 18 de maio que trata do Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, como pode ser observado no documento fiscal nº 712 do Município de São Miguel do Iguaçu. Justifica-se a escolha pela singularidade do serviço a ser prestado através da palestrante, bem como sua compatibilidade com o tema central da conferência “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade” e demais eixos.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Cumpramos ainda enfatizar que notas fiscais juntadas aos autos, firmados entre a empresa a ser contratada e outros entes públicos indicam que não há a ocorrência de sobrepreço, posto que foram juntadas notas fiscais com serviços similares, e outros serviços contratos com a mesma empresa, em que a singularidade foi o fator essencial da contratação, e os preços estão acima do praticado no contrato em análise.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Foi anexado aos autos decreto municipal comprovando que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA OU ENTIDADE SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina e Certidão Negativa de Débitos do Município de São Miguel do Oeste;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.665/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa **JJS de Desenvolvimento Humano Ltda**, para prestação de serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Ado-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lescente- Etapa Municipal, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ao preço de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Recomendação 1: considerando que a dotação orçamentária provém de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência, juntar a ata deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizando a aplicação dos recursos no evento.

Recomendação 2: anexar aos autos a certidão negativa de débitos do Município de São Miguel do Oeste, e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC05-42B4-01F4-AEE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/08/2022 10:58:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC05-42B4-01F4-AEE9>

Memorando 17- 3.565/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2022 às 13:58:57

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Processo licitatório - Contratação empresa preparação de Conferencia

Em atenção as recomendações do despacho n° 16, segue documentos em anexo.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

07_julho.pdf

28_resolucao.pdf

certidao_municipal.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.841/2020
e-mail: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATA 07/2022

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para reunião ordinária, conduzida pela presidente Emeliane Moreira Leopoldino. Na oportunidade, fizeram-se presentes, o adolescente Robert Kauan Preste, o conselheiro tutelar Anderson Damaceno e representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Marcelo Scandolara e Angelo Marcelo Foppa.

Inicialmente, foi feita leitura da ata da reunião anterior, a qual seguiu aprovada pelos presentes.

Diante da presença dos referidos profissionais da Secretaria de Agricultura, foi passada a palavra para estes que apresentaram o “Projeto de Revitalização de Nascentes D’Água - Chopinzinho/PR , Recuperar e Proteger Nascentes de Água para Abastecimento Humano na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Por Tecnologia Social Sustentável, Custeadas Pelo CMDCA – Programa Água Boa”, sendo explicado por Marcelo Scandolara que o projeto é realizado em parceria com a Casa Familiar Rural, que prevê atender sessenta famílias, com recursos da empresa Engie no valor de R\$49.839,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) executados através da Associação de Pais e Mestres da Casa Familiar Rural. Os conselheiros presentes consideraram a relevância do projeto e pontuaram que é necessário que a entidade renove o registro neste CMDCA, bem como, que é necessário que seja previsto quantas crianças e adolescentes serão atendidos com os recursos e que o projeto passará por análise da Comissão.

Assim apresentado o projeto e explanado sobre a necessidade de regularizar os documentos, Emeliane relatou que juntamente com Rodrigo Jazynski e Cristiano Hanel, fizeram a visita a Casa Lar, estando presentes os cuidadores sociais, o coordenador e a secretária Edina Accorsi, sendo pontuado por Emeliane que quando fizeram a visita, havia uma criança em acolhimento institucional que está em isolamento pelas vulnerabilidades de saúde, dependendo do uso de aparelhos em tempo integral, acompanhada vinte e quatro horas por dia, também, naquele momento, haviam três crianças em acolhimento familiar que foram para a família extensa e no momento segundo Edina, há outras quatro crianças acolhidas. Ficou reconhecida relevância destes serviços no município e a estrutura física de qualidade da Casa Lar.

Em seguida, foi passada a palavra para o adolescente Robert Kauan Preste que esteve no IX Seminário Estadual do Estatuto da Criança e do Adolescente em Ponta Grossa, o qual elencou que foi um encontro de grande relevância, pontuando os pontos positivos desde a acolhida na recepção, das apresentações e dos debates que envolveram as crianças e os adolescentes e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.841/2020
e-mail: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

após sua participação, ele repassou para os demais adolescentes do Grêmio Estudantil do colégio Cívico Militar onde estuda e dentre os debates, elencaram a necessidade de haver um profissional psicólogo para promover debates com adolescentes. Em paralelo, a conselheira Silvia aparecida Kopik Cattaneo que também esteve no seminário, elencou a importância de ouvir os protagonistas que são as crianças e adolescentes que no seminário participaram efetivamente, desde a organização do evento. Quanto a esta questão o conselheiro tutelar Anderson Damaceno elencou a necessidade de incluí-los nos debates das pautas, a exemplo da presenta de Robert. Assim como a conselheira Denise Maria Camilo abordou a necessidade da representatividade de crianças e adolescentes para demonstrarem suas capacidades, assim como Emeliane elenca a importância de promover o pertencimento de crianças e adolescentes e a conselheira Edene Zuconelli Fávero pontua que muitas vezes, os pais tem receio de deixar que os filhos participem, por isso, os conselheiros pontuam que é necessário demonstrar pra sociedade a capacidade destes e que devemos protege-los.

Em seguida, é apresentado o ofício 79/2022 recebido da Promotoria de Justiça que recomenda para a Secretaria Municipal de Assistência Social que providencie a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno de acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, sendo que o envio a este CMDCA é para conhecimento e acompanhamento da elaboração dos documentos, sendo pontuado por Senhora Edina Accorsi que já está sendo providenciado estes documentos.

Outro documento recebido em junho do corrente ano foi o ofício 95/2022 do Conselho Tutelar, que solicitam que este conselho de direitos analise a legalidade de convocação e efetivação do suplente de conselheiro tutelar o que já fora debatido no mês de maio por este conselho de direitos e que seguiu a solicitação para análise pelo prefeito municipal juntamente com o setor jurídico, sendo que houve a resposta deste executivo, que indeferiu a solicitação, o que seguirá também como resposta ao solicitado pelos conselheiros tutelares.

Também os ofícios 93 e 98/2022 do Conselho Tutelar, foram analisados pelos conselheiros deste CMDCA, documentos que tratam do diário de bordo e folha ponto dos meses de maio e junho, não havendo nenhuma objeção nos referidos documentos.

Após estas apreciações, ficou apresentado o e-mail recebido da presidente do CMDCA do município de Quatiguá – Simone Chiusoli, solicitando informações diversas dos trabalhos deste conselho de direitos de Chopinzinho, pois segundo a mesma, os trabalhos pelo CMDCA em Chopinzinho, tem sido



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.841/2020
e-mail: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

exemplo de pro atividade, ficando sugerido pelos conselheiros que seja realizada uma reunião on line, o que será organizado para o próximo mês.

Com relação ao andamento dos trabalhos frente a organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora Emeliane relata que considerando a necessidade de organizar a comissão organizadora, a mesma foi feita através de resolução considerando a paridade da sociedade civil e governamental dos conselheiros deste CMDCA, bem como, foram convidadas representantes de crianças, adolescentes e pais, bem como, demais atores da rede de atendimentos que auxiliarão na organização do evento. Em tempo, ficou deliberado e aprovada a autorização da utilização de recursos do FIA no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação de empresa para realização de palestra e organização da conferência.

Na oportunidade desta reunião, foram entregues os itens esportivos adquiridos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referentes ao projeto da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF.

Como último assunto da pauta, é apresentado o Regulamento para inscrição de propostas para o Itaú Social, referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022, o qual prevê abranger projetos que atuem para assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19, nos eixos: Promoção da vida e da saúde; Enfrentamento e prevenção de violações de direitos; Garantia do direito à educação e as propostas devem ser feitas no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o prazo para as inscrições é até dia vinte e nove de julho corrente, sendo que o edital dispõe de municípios prioritários, definidos pela instituição financiadora, “por um processo de Prospecção de Territórios, cujo objetivo é mapear, a partir de dados oficiais, as localidades que apresentam maiores desafios no enfrentamento às desigualdades educacionais, econômicas e sociais”. Assim apresentado este edital, mesmo o município de Chopinzinho não estar dentre os municípios prioritários, deliberou-se por protocolar propostas a partir da explanação do adolescente presente, que expos que em debate com demais adolescentes do grêmio estudantil, eles observam a necessidade de que houvessem profissionais da psicologia nas escolas estaduais, pois entendem que necessitam de orientações quanto a questões profissionais e de relacionamentos interpessoais, na oportunidade também foi debatido sobre a possibilidade de iniciar projeto que contemple crianças e adolescentes residentes na área de ocupação irregular denominada de Lagoão diante das características de vulnerabilidade socioeconômica do território e de inclusão destes e elenca-se um projeto de leitura, portanto, a proposta será elaborada considerando os dois primeiros eixos do edital, a conselheira Claudia Juçara Grosseli Lemos coloca-se a disposição para acompanhamento do projeto e se



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.841/2020
e-mail: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

for aprovado, acompanhar sua execução, bem como, considerando o tempo hábil para a inscrição da proposta, de que não será possível promover a divulgação para as entidades interessadas na execução das ações se houver a referida aprovação, isso posto considerando a Lei 13.019 que prevê o estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE disponibiliza-se a realizar a execução, considerando sua experiência nestes tramites, por já ter esta prática na execução de ações como deste edital, assim ficam cientes e aprovadas as decisões para pleitear os recursos e executar as propostas.

Nada mais havendo a ser debatido, às dez horas e trinta minutos, encerrou-se a presente reunião e esta ata fica lavrada por mim Eliana Piaia, secretária executiva deste CMDCA, ata que após lida e aprovada, segue assinada e aprovada pelos conselheiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Súmula: Deliberar sobre dotação orçamentária para execução da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das comissões. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação de empresa para serviços de Palestra e Organização na preparação e realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de dotação orçamentária do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art.2º—Esta Resolução entra em vigor desde 13 de julho de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08 de agosto de 2022.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente—CMDCA

Cod395292



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 19468645000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 46242 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 538 - Bairro Centro - Compl. ANDAR 2 SALA 06 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWNI3IDRMFYJIGO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 10 de Agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81

Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072802014690874779

Informação obtida em 10/08/2022 13:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6C9-2BF6-5724-B0E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/08/2022 13:59:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6C9-2BF6-5724-B0E3>

Memorando 18- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 16/08/2022 às 16:36:09

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_21_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	16/08/2022 16:48:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/08/2022 16:50:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	17/08/2022 08:56:52	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1AEE-305D-9E49-197F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Processo nº 164/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.565/2022 requer a contratação de empresa para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA		
Endereço: Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Bairro: Centro		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-000	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866 SSP-SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.2 – A Secretaria de Assistência Social apresentou a seguinte justificativa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"3.1 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a necessidade de capacitar os servidores e gestores para que a administração realize da melhor forma possível os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos gestores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

Para comprovação dos preços segue abaixo relação de notas fiscais: Município de Palmitinho/RS – NF 508, valor R\$3.400,00; Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Barracão/PR – NF 712, valor R\$8.000,00."

4.3 – A palestra será realizada pela Senhora Jacinta Imig.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A Conferência deverá iniciar as 08h00min e encerrar-se as 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – A empresa deverá ter como parâmetro o "DOCUMENTO ORIENTADOR" fornecido pelo CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Eixos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

5.6 – Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Senhora Jacinta Imig.

5.7 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.4 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 164/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.10 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.11 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AEE-305D-9E49-197F>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	168,75	1.350,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AEE-305D-9E49-197F> e informe o código 1AEE-305D-9E49-197F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Palestrante: Jacinta Imig		
			Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.700,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AEE-305D-9E49-197F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 16:47:55 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 16:50:33 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/08/2022 08:56:40 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AEE-305D-9E49-197F>

Memorando 19- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2022 às 16:37:35

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_21_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/08/2022 16:49:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	17/08/2022 08:53:05	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **73CE-663B-0050-3688**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	19.468.645/0001-81	R\$ 2.700,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73CE-663B-0050-3688

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 16:49:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/08/2022 08:52:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73CE-663B-0050-3688>

Memorando 20- 3.565/2022**De:** Paulo D. - SMA-LC**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos**Data:** 18/08/2022 às 08:48:36

Contrato nº 298/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 10:21:32	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	18/08/2022 13:30:52	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Rodrigo Jazynski	18/08/2022 13:50:37	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Edina Accorsi	18/08/2022 13:52:45	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9132-96F7-0551-309E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 298/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Bairro: Centro, no município de São Miguel do Oeste, estado do Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ nº 19.468.645/0001-81, telefone (49) 3622-8894, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jacinta Imig, portadora do CPF 853.975.209-34 e do RG 2.793.866 SSP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, Processo Licitatório 164/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS	4	TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: (Elaboração do regimento Interno; Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp.	168,75	675,00
02	HORAS	8	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Abertura, Palestra Magna presencial (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupos; Plenária final e eleição dos delegados; Eixos: Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	168,75	1.350,00

Assinado por 5 pessoas: JACINTA IMIG, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9132-96F7-0551-309E> e informe o código 9132-96F7-0551-309E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19. Palestrante: Jacinta Imig Aberta ao público em geral		
03	HORAS	4	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	168,75	675,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2003) F: 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A Conferência deverá iniciar as 08h00min e encerrar-se as 17h00min, no dia 22 de setembro de 2022, no total de 8 horas de evento, nas Instalações do Clube do Vovô, Localizado na Rua Francisco José Zuconelli, Centro – Chopinzinho/PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. A empresa deverá ter como parâmetro o “DOCUMENTO ORIENTADOR” fornecido pelo CONANDA sendo:

- Tema Central - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Eixos:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

4.5. Realização da palestra magna, condução dos EIXOS, preparação e coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Senhora Jacinta Imig.

4.6. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 164/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rodrigo Jazynski e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano Ltda
Jacinta Imig – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal do Contrato

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: JACINTA IMIG, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9132-96F7-0551-309E> e informe o código 9132-96F7-0551-309E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9132-96F7-0551-309E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:40:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:41:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:41:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:42:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:42:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:43:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:43:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:46:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:46:36 (GMT-03:00)

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JACINTA IMIG (CPF 853.XXX.XXX-34) em 17/08/2022 14:47:02 (GMT-03:00)

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 10:21:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/08/2022 13:30:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/08/2022 13:50:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/08/2022 13:52:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9132-96F7-0551-309E>

Memorando 21- 3.565/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 08:49:32

Extrato do Contrato nº 298/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_298_2022_INEX_21_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 10:22:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	18/08/2022 13:38:04	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	18/08/2022 13:45:29	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Rodrigo Jazynski	18/08/2022 13:50:16	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **102F-1CDE-9B5D-D2DD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para serviços para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2003) FONTE: 000. Data da assinatura: 16/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 102F-1CDE-9B5D-D2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 10:22:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/08/2022 13:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/08/2022 13:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/08/2022 13:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/102F-1CDE-9B5D-D2DD>

Memorando 22- 3.565/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2022 às 10:39:07

Segue em anexo as publicações da Ratificação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Ratificacao_AMP.pdf

Ratificacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298-2022 - INEX 21-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 298/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para serviços para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2003) FONTE: 000. Data da assinatura: 16/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9CF5189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para serviços para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2003) FONTE: 000. Data da assinatura: 16/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Cod395991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 21-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	19.468.645/0001-81	R\$ 2.700,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:93D78C53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	19.468.645/0001-81	R\$ 2.700,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod395992